



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

Memorando Circular nº 001/2016 - PROGEP

Santa Maria, 05 de janeiro de 2016.

Senhor (a) Dirigente de Unidade/Subunidade  
Assunto: Portaria nº 630/2015 - MPOG  
Dias de feriados nacionais e de ponto facultativo no ano de 2016

Tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 630, de 31 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial em 04 de janeiro de 2016, divulgamos os dias de feriados nacionais e de ponto facultativo no ano de 2016, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);  
08 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);  
09 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);  
10 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);  
25 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);  
21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);  
1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);  
26 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);  
07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);  
12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);  
02 de novembro, Finados (feriado nacional);  
15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);  
25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que tratam os incisos II e III do art. 1º e o art. 2º da Lei nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesse Memorando Circular, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº. 8.112, de 1990, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração federal antecipar ou postergar dia de ponto facultativo em discordância com o disposto na Portaria nº 630/2015 - MPOG.

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja dado amplo conhecimento do conteúdo deste memorando a todos os servidores lotados na sua Unidade.

Atenciosamente,

  
Adm. Nêiva Maria Cantarelli  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas